



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 1.771/2010.

*Altera dispositivos do Decreto 1.735/2010.*

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O artigo 2º do Decreto 1735/2010 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º.** - A Área de Proteção Ambiental da Baía Negra é constituída de área no município de Ladário, com os seguintes limites: Partindo do P-1, definido pela coordenada plana UTM 7.895.830,84m Norte e 450.954,46m Leste, referida ao meridiano central 57° WGr; deste, segue confrontando com a Marinha do Brasil, com as seguintes distâncias e azimutes planos: 1.590,51 m e 198°34'30”, até o P-2 de coordenada UTM N = 7.895.830,84 e E = 450.954,46, seguindo com distância 1.719,00m e azimute 197°59'35” até o P-3 de coordenada UTM N = 7.894.323,18 e E = 45.447,81; que segue confrontando com Fazenda Aruba, com uma distância de 2.265,70 metros e com o azimute plano de 228°23'34”, chega-se ao P-4 de coordenada UTM N = 7.892.688,25 e E = 449.916,81; que segue confrontando com a Fazenda Caranda, com as seguintes distâncias e azimutes: 134,91 m e 286°05'22”, até o P-5 de coordenada UTM N = 7981.183,78 e E = 448.222,71, que segue com as seguintes distâncias e azimutes: 101,85 m e 259°27'37”, até o P-6 de coordenada UTM N = 7.891.221,17 e E = 448.093,80, que segue com distância 82,71 m e azimute 239°57'25”, até o P-7 de coordenada UTM N = 7.891.202,54 e E = 447.992,95, que segue com distância 274,12 m e azimute 260°44'32”, até o P-8 que possui coordenada UTM N = 7.891161,13 e E = 447.921,35, que segue com distância 40,98 m e azimute 260°44'36”, até o P-9 de coordenada UTM N = 7.891.117,30 e E = 447.650,80, que segue com distância 720,99 m e azimute 263°44'35”, até o P-10 de coordenada UTM N = 7.891.052,53 e E = 447.255,40, que segue com distância 594,33 m e azimute 263°45'33”, até o P-11 de coordenada UTM N = 7.890.974,16 e E = 446.538,32, que segue então com distância 301,74 m e azimute 196°26'34”, até o P-12 de coordenada UTM N = 7.890.909,55 e E = 445.947,51, que segue com distância 1.171,56 m e azimute 196°26'34”, até o P-13 de coordenada UTM N = 7.890.620,15 e E = 445.862,10, seguindo com distância 119,13 m e azimute 238°14'40”, até o P-14 de coordenada UTM N = 7.889.496,50 e E = 445.530,48, seguindo com distância 95,25 m e azimute 238°14'38”, até o P-15 de coordenada UTM N = 7.889.433,80 e E = 445.429,18, seguindo com distância 317,20 m e azimute 238°14'33”, até o P-16 de coordenada UTM N = 7.889.383,67 e E = 445.348,19, que segue com distância 545,36 m e azimute 238°14'37”, até o P-17 de coordenada UTM N = 7.889.216,72 e E = 445.078,48, seguindo então com distância 702,07 m e azimute 279°38'31”, até o P-18 de coordenada UTM N = 7.888.929,69 e E = 444614,76, seguindo com distância 196,91 m e azimute 279°38'40”, até o P-19 de coordenada UTM N = 7.889.047,28 e E = 443.922,61, que segue com distância 1.382,33 m e azimute 301°34'34”, até o P-20 de coordenada UTM N = 7.889.080,27 e E = 443.728,48, que segue com distância 942,16 m e azimute 301°34'36”, chega-se ao P-21 de coordenada UTM N = 7.889.804,10 e E = 442.550,81; deste, segue confrontando com o Projeto de Assentamento “72”, com as seguintes distâncias e azimutes: 25,22 m e 19°30'20”, até o P-22 de coordenada UTM N =



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



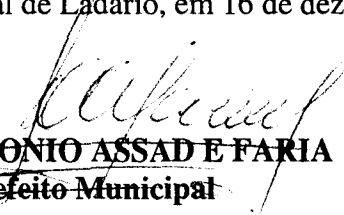
7.890.297,45 e E = 441.748,15, seguindo com distância 77,37 m e azimute 19°30'36", até o P-23 de coordenada UTM N = 7.890.321,22 e E = 441.756,57, que segue com distância 269,17 m e azimute 33°13'32", até o P-24 de coordenada UTM N = 7.890.394,15 e E = 441.782,41 que segue com distância 490,00 m e azimute 33°13'34", até o P-25 de coordenada UTM N = 7.890.619,32 e E = 441.929,90, que segue com distância 284,98 m e azimute 32°56'42", até o P-26 de coordenada UTM N = 7.891.029,21 e E = 442.198,39, que segue então com distância 202,26 m e azimute 14°23'17", até o P-27 de coordenada UTM N = 7.891.268,36 e E = 442.353,37, seguindo com distância 1.184,38 m e azimute 14°22'33", até o P-28 de coordenada UTM N = 7.891.464,28 e E = 442.403,63, segue então com distância 560,04 m e azimute 331°31'36", chega-se ao P-29 de coordenada UTM N = 7.892.611,57 e E = 442.697,69; deste, segue confrontando com a Chácara Prata, com as seguintes distâncias e azimutes: 179,69 m e 331°31'46", até o P-30 de coordenada UTM N = 7.893.103,87 e E = 442.430,69, que segue com distância 513,67 m e azimute 93°00'43", até o P-31 de coordenada UTM N = 7.893.261,83 e E = 442.325,30, seguindo com distância 2.155,47 m e azimute 321°53'31", até o P-32 de coordenada UTM N = 7.893.234,84 e E = 442.857,99, que segue com distância 94,93 m e azimute 65°09'56", chega-se ao P-33 de coordenada UTM N = 7.894.930,87 e E = 441.527,75; deste, segue confrontando com a Fazenda Rancho Alegre, com as seguintes distâncias e azimutes: 1.105,87 m e 338°18'30", até o P-34 de coordenada UTM N = 7.894.970,74 e E = 441.613,90, segue com distância 87,57 m e azimute 84°27'45", até o P-35 de coordenada UTM N = 7.895.998,30 e E = 441.205,16, seguindo com distância 641,34 m e azimute 01°58'58", chega-se ao P-36 de coordenada UTM N = 7.896.647,71 e E = 441.314,51; cravado na margem direita do Rio Paraguai, deste, segue pela referida margem, à jusante, com as seguintes distâncias e azimutes: 1.143,75 m e 68°48'11", até o D-01, com distância 371,32 m e azimute 74°54'35", até o D-02, com distância 559,16 m e azimute 74°54'36", até o D-03, com distância 836,70 m e azimute 63°34'31", até o D-04 com distância 541,47 m e azimute 81°49'36", até o D-05 com distância 248,50 m e azimute 81°49'44", até o D-06 com distância 705,36 m e azimute 119°44'33", até o D-07, com distância 154,06 m e azimute 133°25'28", até o D-08, com distância e 825,30 m e azimute 133°25'35", até o D-09, de distância 332,89 m e azimute 93°16'31", até o D-10, com distância 737,02 m e azimute 93°16'34", até o D-11, de distância 1.087,44 m e azimute 91°04'33", até o D-12, com distância 478,05 m e azimute 91°04'39", até o D-13, com distância 141,39 m e azimute 91°04'26", até o D-14, com distância 348,25 m e azimute 111°23'42", até o D-15, com distância 1.284,98 m e azimute 112°37'34", até o D-16, com distância 596,06 m e azimute 116°28'34", chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 5.420,5818 ha."

**Artigo 2º** - Fica revogado o parágrafo único do art.2º e o anexo I do decreto 1.735/2010.

**Artigo 3º** - Onde se lê no prefácio Lei 8.985 leia-se 9.985.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 16 de dezembro de 2010.

  
**JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**  
Prefeito Municipal